

**CONTRATO Nº 043/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2023-SRP da Prefeitura Municipal de Buriti Bravo  
LIBERAÇÃO – AUTORIZAÇÃO RESPOSTA AO OFÍCIO 270/2024 - SEMDES  
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 069/2023 da Prefeitura Municipal de Buriti Bravo  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2023  
ADESÃO Nº 008/2024-SEMDES**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TIMON**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS** inscrito no CNPJ sob o n.º 14.756.022/0001-90, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Social **MARCUS VINICIUS CABRAL DA SILVA**, brasileiro, divorciado, administrador, RG nº 1.870.755 SSP-PI e CPF 879.120.403-82, residente e domiciliado na Avenida Luís Firmino de Sousa, Nº 1237, Bairro São Benedito, Timon/MA, e a empresa **IMPÉRIO MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº 36.846.568/0001-75, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo senhor **THIÊGO BENVINDO DE ARAUJO**, portador do RG nº 3237386 SSP-PI, inscrito no CPF nº 049.658.693-97, firmam o presente **CONTRATO à aquisição de materiais permanentes, para atender as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS**, nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal nº 055 de 2016 e Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no Edital.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto do presente **CONTRATO à aquisição de materiais permanentes, para atender as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS**, através de **Adesão a ATA de Registro de Preço nº 017/2023, Pregão Eletrônico nº025/2023-SRP, Processo Administrativo nº 069/2023 da Prefeitura Municipal de Buriti Bravo - MA**, conforme especificações e demais exigências previstas no Edital e seus anexos, sem prejuízo das regras impostas pela legislação pertinente.

**1.2.** Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o objeto ora contratado, será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo independentemente de transcrição:

- a) Edital de **Pregão Eletrônico nº 025/2023-SRP da Prefeitura Municipal de Buriti Bravo/MA** e seus anexos;
- b) Liberação – Autorização resposta ao **Ofício Nº 253/2024 - SEMDES**, transcrita a seguir:

<b>LOTE II- MÓVEIS HOSPITALARES</b>						
ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	2	UND	ARMÁRIO VITRINE C/02 PORTA,3 PRATELEIRA E CHAVE MED.160X35X70	MODELO MÓVEIS	R\$1.666,50	R\$ 3.333,00
2	2	UND	BALDE CILÍNDRICO A PEDALINOX:12 LITROS	MODELO MÓVEIS	R\$ 804,52	R\$1.609,04
3	2	UND	BALDE CILINDRICO A PEDAL INOX 20 LITROS	MODELO MÓVEIS	R\$1.235,51	R\$ 2.471,02
4	2	UND	BALDE INOX A CHUTE 10 LITROS	MODELO MÓVEIS	R\$1.005,65	R\$ 2.011,30
5	2	UND	BALDE PORTA DETRITOS A PEDAL INOX C/ RODAS CAP. 60L	MODELO MÓVEIS	R\$2.729,62	R\$ 5.459,24
6	8	UND	BERÇO INFANTIL, GRADE FIXA MED 80X52X90	MODELO MÓVEIS	R\$ 804,52	R\$ 6.436,16





7	4	UND	BERÇO C/ CUNA DE ACRÍLICO,ESTRUTURA TUBULARESMALTAOO C/ RODAS.ACOMPANHA COXIM	MODELO MÓVEIS	R\$ 1.781,43	R\$ 7.125,72
8	10	UND	BIOMBO DUPLO C/ RODÍZIO EC/ LONA MED,1.20X1.75	MODELO MÓVEIS	R\$ 703,95	R\$ 7.039,50
9	10	UND	BIOMBO TRIPLO C/ RODÍZIO EC/ LONA MED,180X1.75	MODELO MÓVEIS	R\$976,91	R\$ 9.769,10
10	10	UND	BRAÇADEIRA P/INJEÇÃO ALT. REGULÁVEESMALTADO E CONCHA INOX	MODELO MÓVEIS	R\$ 474,09	R\$ 4.740,90
11	4	UND	CADEIRA DE RODAS C/ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADO	DUNE	R\$ 1.249,25	R\$ 4.997,00
12	5	UND	CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE C/ ASSENTO, ENCOSTO C BRAÇO ESTOFADO	MODELO MÓVEIS	R\$ 991,28	R\$ 4.956,40
13	5	UND	CADEIRA P/ ACOMPANHANTE ENCOSTO RECLINÁVEL, ASSENTO, ENCOSTO, SUP. P/ BRAÇO E SUP. P/ PÉS ESTOFADOS	MODELO MÓVEIS	R\$1.953,83	R\$ 9.769,15
14	5	UND	CAMA DE FAWLER IIC/2 MOVIME NTOS C/RODÍZIO C/ GRADE ESMALTADA	MODELO MÓVEIS	R\$5.128,79	R\$25.643,95
15	5	UND	CAMA DE FAWLER INFANTIL C/+RODÍZIO C/ GRADE ESMALTADA 1,50X65X60	MODELO MÓVEIS	R\$4.582,88	R\$22.914,40
16	5	UND	CAMA SIMPLES CABECEIRA MÓVEL MED 1,90X90X60	MODELO MÓVEIS	R\$3.160,60	R\$15.803,00
17	5	UND	CARRO MACAC/ GRADE LATERAL MÓVEL C/RODÍZIO. LEITO ESTOFADO MED. 1.90X50X80	MODELO MÓVEIS	R\$ 2.729,62	R\$13.648,10
18	2	UND	CARRO MACA TOTALMENTE INOX C/ RODÍZIO, SUPORTE DE SORO INOX E BORRACHA DE PROTEÇÃO	MODELO MÓVEIS	R\$6.464,87	R\$12.929,74
19	1	UND	CARROMACA DE TRANSFERÊNCIA TOTALMENTE INOX	MODELO MÓVEIS	R\$9.912,80	R\$ 9.912,80
20	2	UND	CARRO EMERGÊNCIAC/03 GAVETAS SENDO 01 C/ DIVISÓRIA EM PVC P/ MEDICAMENTO,PRATELEIRA INFERIOR, SUP. P/ CILINDRO C/ VELCRO, TAMPO INOX, TÁBUA DE MASSAGEM EM ACRILICO, RODAS DE 5"	MODELO MÓVEIS	R\$ 4.266,81	R\$ 8.533,62
21	2	UND	CARRO CURATIVO ESMALTADOC/ RODÍZIO S/ SUPORTE PARA BALDE E BACIA	MODELO MÓVEIS	R\$ 761,42	R\$ 1.522,84
22	2	UND	CARRO CURATIVO INOXC/ RODÍZIO C/ SUPORTE C/ BALDE E BACIA INOX	MODELO MÓVEIS	R\$2.729,62	R\$ 5.459,24
23	1	UND	CARRO P/ TRANSPORTE DE BANDEJAS C/3 PRATELEIRASESMALTADA C/ RODÍZIO	MODELO MÓVEIS	R\$2.815,81	R\$ 2.815,81
24	3	UND	COXIM P/EXAME CLÍNICO	MODELO MÓVEIS	R\$ 474,09	R\$ 1.422,27
25	12	UND	COLCHÃO HOSPITALAR	MODELO MÓVEIS	R\$ 649,61	R\$ 7.795,32
26	12	UND	DIVÃ ESTOFADOESMALTADO CABECEIRA MÓVEL MED.1.90x60X70	MODELO MÓVEIS	R\$1.494,10	R\$17.929,20
27	15	UND	ESCADINHA C/ 2 DE GRAUS	MODELO MÓVEIS	R\$ 285,87	R\$ 4.288,05



28	3	UND	FOCO CLÍNICO FLEXÍVEL ALTURA REGULÁVEL C/ RODAS	MODELO MÓVEIS	R\$ 833,25	R\$2.499,75
29	3	UND	MESA AUXILIAR S/ GAVETAS ESMALTADA MED 40X40X80 EM ESTRUTURA METÁLICA	MODELO MÓVEIS	R\$ 445,36	R\$1.336,08
30	10	UND	MESA AUXILIAR C/ GAVETAS ESMALTADA MED 40X40X80 EM ESTRUTURA METÁLICA	MODELO MÓVEIS	R\$ 675,22	R\$ 6.752,20
31	8	UND	MESA AUXILIAR S/ GAVETAS ESMALTADA MED 40X60X80 EM ESTRUTURA METÁLICA	MODELO MÓVEIS	R\$ 517,19	R\$ 4.137,52
32	3	UND	MESA DE CABECEIRAC/ PORTA E GAVETA ESMALTADA MED 45X40X80 EM ESTRUTURA METÁLICA	MODELO MÓVEIS	R\$ 976,91	R\$ 2.930,73
33	3	UND	MESA DE MAYO ESMALTADAC/ RODÍZIO C/ BANDEJA INOX EM ESTRUTURA METALICA	MODELO MÓVEIS	R\$ 703,95	R\$ 2.111,85
34	1	UND	MESA DE MAYO INOX C/ BANDEJA INOXEM ESTRUTURA METALICA	MODELO MÓVEIS	R\$ 991,28	R\$ 991,28
35	1	UND	MESA SEMI-CIRCULAR INOX C/RODÍZIO MED.1.20X40X80 EM ESTRUTURA METALICA	MODELO MÓVEIS	R\$1.953,83	R\$ 1.953,83
36	2	UND	MESA SECRETARIA C/ 2 GAVETAS ESMALTADA EM ESTRUTURA METALICA	MODELO MÓVEIS	R\$1.048,74	R\$ 2.097,48
37	2	UND	MESA GINECOLÓGICA ESMALTADA C/LEITO ESTOFADO,PORTA COXA E GAVETA INOX MED: 1.80X51X81CM	MODELO MÓVEIS	R\$2.097,50	R\$ 4.195,00
38	3	UND	MESA P/ REFEIÇÃO ESTRUTURA TUBULAR ESMALTA DO C/RODAS, TAMPO EM MDF	MODELO MÓVEIS	R\$ 632,12	R\$ 1.896,36
39	5	UND	MOCHO GIRATORIO ESMALTADO C/ ASSENTO ESTOFADO	MODELO MÓVEIS	R\$ 646,48	R\$ 3.232,40
40	5	UND	NEGATOSCÓPIODE 01 CORPO MED.0,50X0,38X0,11 (AXLXP)	MODELO MÓVEIS	R\$ 847,62	R\$ 4.238,10
41	2	UND	NEGATOSCOPIODE 02 CORPO MED.0,50X0,76X0,11	MODELO MÓVEIS	R\$1.583,18	R\$3.166,36
42	2	UND	PORTA SACO HAMPER ESMALTAOO C/ RODÍZIO C/ SACO MED.80X50	MODELO MÓVEIS	R\$ 459,72	R\$ 919,44
43	10	UND	SUPORTE P/ SORO FIXO ESMALTADOC/ 3 GANCHOS MED. 2MT	MODELO MÓVEIS	R\$ 226,99	R\$ 2.269,90
44	5	UND	SUPORTE P/ SORO ALTURA REGULÁVEL INOX C/ 3 GANCHOS HASTE INOX	MODELO MÓVEIS	R\$ 818,88	R\$ 4.094,40
45	5	UND	REGUAANTROPOMÉTRICA INFANTIL	MODELO MÓVEIS	R\$ 229,86	R\$ 1.149,30
46	5	UND	REGUAANTROPOMÉTRICA ADULTO	MODELO MÓVEIS	R\$ 517,19	R\$ 2.585,95
47	5	UND	SUPORTEP/ CAIXA DE PERFURO CORTANTE 03L	MODELO MÓVEIS	R\$ 129,30	R\$ 646,50
48	5	UND	SUPORTEP/ CAIXA DE PERFURO CORTANTE 03L	MODELO MÓVEIS	R\$ 149,41	R\$ 747,05
49	5	UND	SUPORTEP/ CAIXA DE PERFURO CORTANTE 13L	MODELO MÓVEIS	R\$ 158,03	R\$ 790,15
<b>TOTAL DO LOTE II</b>						<b>R\$275.077,50</b>



## CLÁUSULA SEGUNDA – FONTES DE RECURSOS

2.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente CONTRATO referentes ao Pregão Eletrônico nº 025/2023-SRP da Prefeitura Municipal de Buriti Bravo/MA, correrão por conta da dotação orçamentária:

**Unidade Gestora:** 021902 - Fundo Municipal de Assistência Social– FMAS.

**Projeto Atividade:** 2013 -CRAS; 2014- Piso Fixo Media Complexidade CREAS/MSE/CENTRO POP/ ABORDAGEMSOCIAL; 2016-Piso Fixo de Alta Complexidade PAC I CRIANÇA /ADOLES. e PAC II/ RES. INCLUS. / ABRI.POP/SERV. ACOLHIM ADULTO/FAMILIA; 2164 - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS;

**Natureza de Despesa:** 4.4.90.52 – Material de Permanente;

**Fonte de Recurso:** 500- Recurso próprio; 660-Transferência do FNAS.

## CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS

3.1. O preço total estimado do presente contrato é de **R\$ 275.077,50 (duzentos e setenta e cinco mil setenta e sete reais e cinquenta centavos)** de acordo com a proposta comercial.

3.2. No preço já estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive taxas, impostos, embalagens, seguros, licenças e outros custos relacionados ao objeto.

## CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS

4.1. O prazo de vigência do **CONTRATO** será até dia **31/12/2024**, contados a partir da data de sua assinatura e publicação do seu extrato na imprensa oficial.

4.2. A ordem de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do Pregão, cabendo aos mesmos todos os atos burocráticos indispensáveis para Administração Pública.

4.3. O fornecimento do objeto deverá ser feito conforme o Termo de Referência constante no anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico nº 025/2023-SRP da Prefeitura Municipal de Buriti Bravo/MA**, respeitando a necessidade do órgão ou ente.

4.3.1. Correrão por conta da Contratada as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do objeto e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para fiscalização caso detectarem alguma irregularidade no fornecimento.

4.4. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Órgão Contratante responsável pelo recebimento.

4.5. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) Referindo-se a especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado;

b) Referindo-se à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, sob pena de rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantendo o preço unitário inicialmente contratado.

c) Outro prazo poderá ser acordado, desde que não restem prejuízos para a Administração.

**4.6.** O objeto do contrato deverá ser recebido conforme determinar a autoridade contratante, conforme seja o caso, com emissão de relatório de execução do objeto na forma contratada, acompanhado da nota fiscal/fatura, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência resumido que integra este Contrato.

**4.7.** Quando rejeitado o objeto no todo ou em parte, a contratada deverá substituí-lo no prazo estabelecido pela Administração, observando todas as condições inicialmente estabelecidas.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PARTE CONTRATADA**

**5.1.** Para a execução deste contrato, entre outras, constituem obrigações da Contratada:

a) Entregar o objeto da presente licitação, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência e edital, inclusive no que tange aos prazos, condições e locais de entrega, mediante solicitação de fornecimento feito pelo Município sob pena de rescisão de contrato.

b) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega do objeto desta licitação, inclusive materiais, mão de obra, locomoção, transporte, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciária, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes de sua execução.

c) Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.

d) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados ao Contratante ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.

e) A Contratada comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos produtos fornecidos, bem como efetuar a substituição, totalmente às suas expensas, de qualquer material fornecido fora das especificações constantes da proposta apresentada, quando requisitado pelo Contratante.

f) Comunicar imediatamente, por escrito, ao Contratante, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada, como também informar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

g) Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra o Contratante por terceiros.

h) Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.

i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no Termo de Contrato.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PARTE CONTRATANTE**



6.1. São obrigações do Município de Timon/Ma, por intermédio de suas secretarias, fundos e órgãos:

a) Receber os produtos adjudicados, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.

b) Permitir o acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências do Contratante para a entrega dos materiais proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições ora ajustadas.

c) Promover, por meio de servidores especialmente designados, o acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato Administrativo sob os aspectos quantitativos e qualitativos, dando aceite observando o detalhamento contido neste Termo ou devolvendo para substituição, os que porventura não atenderem as descrições e especificações exigidas, sem ônus para o Contratante.

d) Efetuar o pagamento dos bens fornecidos pela Contratada, em até 30 (trinta) dias após recebimento definitivo dos produtos e após atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal, comprovando o efetivo fornecimento dos produtos.

e) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua Proposta de Preços.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1. Os objetos deverão ser entregues diretamente nos locais indicados na Ordem de Fornecimento, de acordo com a necessidade de consumo, até a quantidade limite contratada, no prazo de até 05 (cinco) dias contados da data de entrega da Nota do Empenho e Autorização de Fornecimento ao fornecedor, sem qualquer acréscimo adicional para a Administração independentemente da quantidade solicitada.

7.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta e, em seguida, definitivamente, após a verificação da conformidade dos mesmos e sua consequente aceitação, que se dará até 05(cinco) dias úteis do recebimento provisório.

7.3. Acaso insatisfatória a verificação dos produtos, será lavrado termo de recusa dos mesmos, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo a ser determinado pelo setor competente, contados da comunicação formal da Administração do Setor à Contratada, sob pena de aplicação das punições previstas nestes instrumentos.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será realizado pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Buriti Bravo/MA, até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao fornecimento definitivo dos bens, acompanhado da nota fiscal/fatura, emitida juntamente com recibo em 04 (quatro) vias de igual valor, cópia do contrato/nota de empenho, cópia das certidões de regularidade junto ao INSS e FGTS certidões conjunta de dívida ativa e débitos fiscais junto à união, certidão negativa de débitos junto a fazenda estadual, certidão negativa de débitos municipais, ordem

de fornecimento do objeto, firmado pela autoridade competente, e em conformidade com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei 8.666/93.

**8.2.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

**8.3.** Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega dos produtos e/ou prestação dos serviços.

### **CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

**9.1.** Não haverá reajustamento nos preços propostos, salvo, se por razões supervenientes, os prazos ultrapassarem o período de 12 (doze) meses a partir da data base e serão realizados conforme os procedimentos:

a) O índice de reajuste será o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, instituído pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

b) A data base adotada será a data 01(um) ano posterior ao início da vigência contratual.

c) Para o cálculo do reajustamento será utilizada a seguinte fórmula:

d)  $R = V \times \frac{I - I_0}{I_0}$  = onde:

**I<sub>0</sub>**

**R** - Valor do reajustamento calculado;

**V** – Valor contratual do objeto a ser reajustados;

**I** – Índice (IPCA), correspondente a data do reajuste (12 meses da data base);

**I<sub>0</sub>** – Índice (IPCA), correspondente à data base.

**9.2.** Somente ocorrerá este reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da Contratada, conforme solicitações de fornecimento realizadas pelo Contratante.

**9.3.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pelo índice anual vigente, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

**9.4.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, mediante aditamento do Contrato, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**9.5.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.





## CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

**10.1.** A fiscalização da execução desta avença será exercida por fiscal de contrato ou equipe de fiscais designados pela Administração municipal. O fiscal designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma, conforme art. 58, inciso III, e art. 67, § 1º e § 2º da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

**11.1.** A Contratada estará sujeita à imputação das penalidades, conforme decidir a autoridade competente em caso de cometimento de infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93, ante eventual inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a)** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para ao Contratante.

**b)** Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado na providência necessária e de 1,0% (um por cento) por dia, após o trigésimo dia de atraso acumulada com as multas cominatórias abaixo:

**b.1)** Multa de 5,0% (cinco por cento) do valor do total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será de 10%(dez por cento);

**b.2)** Multa de 10,0% (dez por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público contratante.

**c)** Suspensão temporária do direito de participar em licitação ou impedimento de contratar com a entidade licitante e descredenciamento no sistema cadastral deste Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos, entre outras, nas hipóteses:

**c.1)** Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

**c.2)** Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;

**c.3)** Não mantivera Proposta de Preços apresenta dano certame licitatório;

**c.4)** Falhar gravemente na execução do contrato;

**c.5)** Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados, entre outros comportamentos e em especial quando:

**d.1)** Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

**d.2)** Comportar-se de modo inidôneo;

**d.3)** Cometer fraude fiscal;





**d.4) Fraudar na execução do contrato.**

**11.2.** Também fica sujeito às penalidades do art. 87, incisos III e IV, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a Contratada que:

a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**11.3.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, no qual será assegurado o contraditório e a ampla defesa à Contratada, com comunicações realizadas por meio do Diário Oficial do Município, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93.

**11.4.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

**11.5.** As multas poderão ser cominadas de forma cumulativa.

**11.6.** Os valores das multas aplicadas serão descontados “*ex-officio*” de qualquer crédito existente da Contratada, junto ao Município Contratante, ou cobrada administrativa ou judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**12.1.** Constituem motivos para rescisão do contrato as hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

**12.2.** O presente ajuste poderá ser rescindido unilateralmente ou por acordo entre as partes nas formas e condições definidas na legislação vigente.

**12.3.** Para a rescisão unilateral a Contratante deve proceder a notificação da empresa Contratada, por escrito, concedendo prazo mínimo de 05 (cinco) dias corridos para apresentação de suas razões, sem que lhe caiba qualquer ônus. Dispensa-se este prazo quando o motivo da rescisão for imputável à Contratada.

**12.4.** Por meio deste ajuste, as partes interessadas reconhecem os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICADA E CASOS OMISSOS**

**13.1.** Este Contrato Administrativo será regido pelas normas presentes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; legislações complementares; regulando-se

pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**13.2.** Os instrumentos legais mencionados no item anterior, bem como os princípios que regem a atuação da Administração Pública e as normas relativas a contratos, devem dirimir os casos omissos eventualmente identificados no curso da execução contratual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE REGULARIDADE**

**14.1.** A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do ajuste, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por aqueles que pretendem contratar com a Administração Pública, para o ramo pertinente, como previsto nos artigos 27 a 31 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

O extrato resumido do instrumento do Contrato será publicado pelo ente Contratante no Diário Oficial do Município, em cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**


**16.1.** As partes elegem o Foro da Comarca de Timon, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Timon (MA), 04 de julho de 2024.



IMPERIO MEDICAMENTOS  
E MATERIAL  
HOSPITALARES  
LTDA:36846568000175

Assinado de forma digital por IMPERIO  
MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALARES  
LTDA:36846568000175  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PI, l=Teresina, ou=AC  
CERTIFICA MINAS v5, ou=37551961000102,  
ou=Videoconferencia, ou=Certificado PJA1,  
cn=IMPERIO MEDICAMENTOS E MATERIAL  
HOSPITALARES LTDA:36846568000175  
Dados: 2024.07.04 15:45:28 -03'00'  
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2024.002.20895

  
**MARCUS VINICIUS CABRAL DA SILVA**  
Secretário Municipal de Assistência Social  
Portaria nº 0203/2022-GP  
**CONTRATANTE**

**THIÊGO BENVINDO DE ARAUJO**  
Sócio-Administrador Império Medicamentos e  
Material Hospitalar LTDA  
**CONTRATADA**

### **Testemunhas:**

1.  CPF Nº 048.686.61302  
2.  CPF Nº 070.149.773-42



**TERMO DE AJUSTE DE CONTAS**

**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**  
**A SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA PÚBLICA E**  
**URBANIZAÇÃO DE TIMON - SLU, e a empresa R.A.C.**  
**MORAIS CONSTRUÇÃO E SERVIÇO DE**  
**ENGENHARIA LTDA, firmam TERMO DE AJUSTE DE**  
**CONTAS, que tem por objeto a liquidação do valor**  
**devido pelo Município de Timon por intermédio da**  
**Superintendência de Limpeza Pública e Urbanização de**  
**Timon – SLU, relativo ao pagamento de Serviços**  
**prestados sem cobertura contratual pela empresa R.A.C.**  
**MORAIS CONSTRUÇÃO E SERVIÇO DE**  
**ENGENHARIA LTDA, referente a coleta, transporte de**  
**resíduos sólidos urbanos e outros serviços**  
**complementares de limpeza pública e urbanização no**  
**município de Timon-MA, durante o período de 01 de**  
**novembro de 2020 a 08 de novembro de 2020. VALOR**  
**GLOBAL: R\$ 209.044,13 (Duzentos e nove mil quarenta**  
**e quatro reais e treze centavos), atualizados por índice**  
**IPCA até o presente ano atual de 2024, totalizando o**  
**valor de R\$ 262.858,11 ((Duzentos e sessenta e dois mil**  
**oitocentos e cinquenta e oito reais e onze**  
**centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 58 a 65 da**  
**Lei nº 4.320/1964 e demais Legislação aplicável.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0104/2024 - SLU.**  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2141. ELEMENTO DE**  
**DESPESA: 3.3.90.93.01 FONTE DE RECURSO: 500 –**  
**Recursos Próprio do Município. DATA DA**  
**ASSINATURA: 12/07/2024.**

Terceiro Termo de Apostilamento ao Contrato n.º 003/2020, que entre si celebram o Município de Timon/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural - CNPJ nº 17.753.564/0001-06 e a empresa do GSN TRANSPORTES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.644.834/0001-93.

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**  
**Contrato nº 043/2024 – Adesão nº 008/2024-SEMDES**  
**Processo Administrativo 014/2024-SEMDES**  
**Fundamentação: Adesão a ATA de Registro de Preço**  
**nº 017/2023, Pregão Eletrônico nº025/2023-SRP,**  
**Processo Administrativo nº 069/2023 da Prefeitura**  
**Municipal de Buriti Bravo – MA, Lei nº 8.666/93, Decreto**  
**3931/2001, Decreto 7892/2013, Decreto 9488/2018,**  
**Decreto Municipal nº 0231/2021.**  
**Objeto: à aquisição de materiais permanentes, para**  
**atender as demandas do Fundo Municipal de Assistência**  
**Social – FMAS;**  
**Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social –**  
**FMAS.**  
**Contratada: IMPÉRIO MEDICAMENTOS E MATERIAL**  
**HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 36.846.568/0001-75.**  
**Valor total estimado: R\$ 275.077,50 (duzentos e**  
**setenta e cinco mil setenta e sete reais e cinquenta**  
**centavos)**  
**Data de Assinatura: 04/07/2024.**

**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO**

**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**  
**Aditivo nº 01 ao Contrato nº 042/2024 - FMS. Objeto:**  
**corresponde ao acréscimo de 25% do valor inicialmente**  
**contratado, conforme permissivo legal, para atender as**  
**demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Timon-**  
**MA. Fundamentação: art. 65, inciso II, alínea "d", e §1º,**  
**da Lei 8.666/1993. Contratante: Fundo Municipal de**  
**Saúde – FMS. Contratada: D. R. dos SANTOS NETO –**  
**ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.811.720/0001-98. Data**  
**de Assinatura: 26/07/2024.**

**RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO**

**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**  
**Processo Administrativo Nº 069/2023-CPL –**  
**Prefeitura Municipal de Buriti Bravo/MA**  
**ADESÃO Nº 008/2024-SEMDES**

**Fundamento: Adesão a ATA de Registro de Preço nº**  
**017/2023 do Pregão Eletrônico nº 025/2023-SRP;**  
**Ato: Homologação do resultado do Processo**  
**Administrativo nº 014/2024 – SEMDES que originou a**  
**Adesão a ATA de Registro de Preço nº 017/2023 do**  
**Pregão Eletrônico nº 025/2023-SRP e Processo**  
**Administrativo nº 069/2023 da Prefeitura Municipal de**  
**Buriti Bravo, referente ao Registro de Preço para a**  
**abertura de empresa para obtenção de Materiais**  
**de consumo antes através do Fundo Municipal de Assistência**  
**Social – FMAS, em favor da empresa detentora da Ata**  
**de Registro de Preços nº 017/2023, empresa: IMPÉRIO**  
**MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALARES**  
**LTDA, CNPJ nº 36.846.568/0001-75, considerando a**  
**plena regularidade e legalidade do processo**  
**administrativo.**

**Data de Assinatura: 03/07/2024.**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO**

**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**  
 O Município de Timon, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, torna público para conhecimento dos interessados, a RETIFICAÇÃO relacionada abaixo referente à publicação de Aditivo, publicada no Diário Oficial do Município, Edição nº 2.961, do dia 08 de agosto de 2024, na página 02.

**Onde Consta:**

Onde se lê "Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato n.º 003/2020, que entre si celebram o Município de Timon/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural - CNPJ nº 17.753.564/0001-06 e a empresa do GSN TRANSPORTES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.644.834/0001-93".

Passa a constar:



Assinado de forma digital  
 por MUNICÍPIO DE  
 TIMON:06115307000114  
 DN: c=BR, o=ICP-Brasil,  
 st=PI, l=Teresina, ou=AC  
 CCN COMPANHIA  
 CERTIFICADORA  
 NACIONAL v5,  
 ou=20781710000103,  
 ou=Certificado Digital,  
 ou=Certificado PJ A1,  
 cn=MUNICÍPIO DE  
 TIMON:06115307000114  
 Dados: 2024.08.20  
 17:35:33 -03'00'